



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/003/2014

Processo Administrativo Nº. PMC/16224/09

Pregão: nº 095/2013

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato o Secretário Municipal de Administração Sandro César Cordeiro, e de outro lado a empresa NETSOL LTDA EPP, CNPJ nº 03.675.909/0001-38, localizada na Rua Domingos Vieira, nº 587 – sala 1908, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.150-230, neste ato representado pelos representantes legais: Geraldo Eduardo Gonçalves Júnior, CPF nº 685.741.936-15, CI M-3.133.308 e Erasmio Borja Sobrinho, CPF nº 436.752.806-59, C.I M-751.735, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Diretoria de Informática em sua Comunicação Interna nº 02-2015/DINF/PMC e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela segunda vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1 Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do Termo Contratual pelo período de 12(doze) meses, com início em 13/01/2015 e término 13/01/2016 e o Reajuste de Preços.

1.2- O presente termo aditivo tem amparo legal no artigo 57, inciso IV c/c artigo 65, inciso II, § 8º da Lei 8.666/93.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1 - O valor do presente aditivo é de R\$ 73.033,20 (setenta e três mil e trinta e três reais e vinte centavos).

3- CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 04 – Diretoria de Informática

Atividade: 2.031 – Informatização das Atividades Administrativas

339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Fonte: 00

4- CLÁUSULA QUARTA

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 13 de janeiro de 2015.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal

Sandro César Cordeiro
Secretário Municipal de Administração

Geraldo Eduardo Gonçalves Júnior
Netsol Ltda.
Erasmó Borja Sobrinho
Netsol Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

TESTEMUNHAS:

1.

2.